



**Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA nº 036/2018– GPGE/PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), **RESOLVE**, após divulgação do Resultado Final conforme Portaria nº 035/2018 – GPGE/PGE,

Artigo 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no II Processo de Seleção de Estagiário de Direito da PGE/RN-2018 listados a seguir, para se apresentarem, no prazo de cinco (05) dias a contar da data de publicação desta Portaria, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição.

| # | REGIONAL: NATAL/RN NOME | NOTA FINAL |
|----|---|------------|
| 01 | FERNANDA MARIA F. M. DE ALBUQUERQUE | 98 |
| 02 | INGRID GABRIELA SARAIVA DE MELO | 85 |
| 03 | VICTÓRIA GABRIELA ORTIZ B. L. DE OLIVEIRA | 83 |
| 04 | GIULIAN SALVADOR DE LIMA REGIS | 83 |
| 05 | LAURA BEATRIZ PESSOA DA FÉ | 70 |
| 06 | VICTOR CAUÃ SILVA DE OLIVEIRA | 70 |
| 07 | THAIRONE DE SOUSA PAIVA | 68 |
| 08 | RENAN RODRIGUES PESSOA | 67 |
| 09 | NICHOLAS DE OLIVEIRA SILVESTRE | 67 |
| 10 | RAÍSSA GARCIA COSTA FONTES | 67 |
| 11 | MAÍRA NARDY MOURA FÉ | 65 |
| 12 | ALINE CAROLINA DA SILVA LOPES | 62 |
| 13 | LUANA MARIA FIGUEIREDO DE LIMA CALDAS | 58 |
| 14 | JOSIELI CAVICHOLI | 57 |
| 15 | ELIZABETH REGINA GALVÃO | 57 |
| 16 | BRENO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS | 55 |
| 17 | ANA BEATRIZ G. DA COSTA M. HEMETÉRIO | 53 |
| # | REGIONAL: MOSSORÓ/RN NOME | NOTA FINAL |
| 01 | VINICIUS RICARDO GOMES DA COSTA | 90 |

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Declaração de matrícula e Histórico Escolar Universitário;
- II) Inscrição junto a Escola de Governo do RN;
- III) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- IV) Atestado Médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;
- V) Número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil, e
- VI) 01 Foto 3x4



Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral do Estado

Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, 02 de março de 2018.


Francisco Wilkie Rebouças Chagas Junior
Procurador Geral do Estado